

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /02**

**Súmula:** altera o parágrafo primeiro, do artigo 122, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Os Vereadores que subscrevem a presente proposição, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, vêm apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo primeiro, do artigo 122, de nosso Regimento Interno, o qual passará a vigor com disposição:

“§ 1º - Imediatamente após o protocolo na Secretaria do Poder Legislativo, as emendas deverão ser encaminhadas às Comissões competentes, para respectivos pareceres”.

Art. 2º - A presente proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

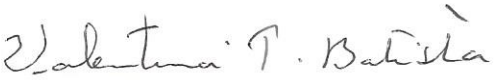
Lapa, em 26 de junho de 2002

  
VALÉRIO SCHMIDT

  
ADRIANO HAMERSCHMIDT

  
ANTONIO LUIZ C. CAVALINI

  
JOÃO RENATO L. AFONSO

  
VALENTINA DA LUZ PIOVEZAN BATISTA

**CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR.**

PROTÓCOLO n.º 502/02

DATA 26/06/02

15:14 7

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/200

Os Vereadores que subscrevem o presente projeto, quando da elaboração de nosso novo Regimento Interno, tinham por meta que todas as proposições recebidas fossem encaminhadas a todas as Comissões Permanentes, para que esta manifestassem seus opinamentos em forma de pareceres.

Pretendia-se, com isso, que as proposições tivessem maior discussão e discernimento de seus conteúdos por parte de todos os Vereadores integrantes das Comissões Permanentes.

Ocorre que, na prática, houve uma sobrecarga de tarefa para a secretaria desta Casa de Leis e, principalmente, pareceres evasivos de Comissões cuja matéria não lhes digam respeito diretamente.

Diante disso, resolvemos optar pelo retorno ao sistema antigo, qual seja, de que as proposições sejam direcionadas, pelo Presidente da Casa, somente àquelas Comissões cuja matéria lhes sejam afetas.

Lapa, em 26 de junho de 2002

  
VALÉRIO SCHMIDT

  
ADRIANO HAMERSCHMIDT

  
ANTÔNIO LUIZ C. CAVALINI

JOÃO RENATO L. AFONSO

  
VALENTINA DA LUZ PIOVEZAN BATISTA



*Poder Legislativo do Município da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 03  
C

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2002**

Autor: Vários Vereadores

Sumula: Altera o parágrafo primeiro, do artigo 122, do Regimento Interno desta Câmara Municipal

**PROJETO APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA 06/08/2002.**

ENCAMINHO O PROJETO À COMISSÃO DE:

**Legislação, Justiça e Redação, em 28/06/2002**

**Economia, Finanças e Fiscalização, em XX/XX/2002**

**Saúde, Educação, Cultura., Esp., B.E.Social e Ecologia, em X/X/2002**

**Urbanismo e Obras Publicas, em XX/XX/2002**

**Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX/XX/2002**

*Oswaldo B. Camargo*  
**OSVALDO B. CAMARGO**  
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em <u>05</u> / <u>07</u> / <u>2002</u>  <i>[Signature]</i> <b>VALÉRIO SCHMIDT</b> Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	<b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b> Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <i>Marcos Doroletto</i> Lapa, em <u>05</u> / <u>07</u> / <u>2002</u> .  <i>[Signature]</i> <b>VALÉRIO SCHMIDT</b> Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
<del>Recebi o projeto em ___/___/2002</del>	<del><b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b> Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador  Lapa, em ___/___/2002.  <b>VILMAR CZARNESKI FÁVARO</b> Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização</del>
<del>Recebi o projeto em ___/___/2002</del>	<del><b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b> Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador  Lapa, em ___/___/2002.  <b>VALENTINA PIOVEZAN BATISTA</b> Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia</del>
<del>Recebi o projeto em ___/___/2002</del>	<del><b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b> Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador  Lapa, em ___/___/2002.  <b>SERGIO AUGUSTO LEONI</b> Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Públicas</del>
<del>Recebi o projeto em ___/___/2002</del>	<del><b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b> Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador  Lapa, em ___/___/2002.  <b>ALCEU HOFFMANN</b> Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento</del>

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA  
Assessoria Jurídica  
Parecer nº 37/2002

PROJETOS DE RESOLUÇÃO Nºs 02 e 03/2002

Súmulas: acrescenta o inciso VIII, ao parágrafo segundo, do artigo 106, e altera o parágrafo primeiro, do artigo 122, de nosso Regimento Interno.

---

Ambas as proposições visam alterar, em pontos distintos, o nosso Regimento Interno, o que nos permite elaborar parecer único sobre a matéria.

Qualquer alteração do Regimento Interno de uma Casa de Leis deverá ser formalizada através de Projeto de Resolução, conforme entendimentos doutrinários e de ordem legal. Nossa Constituição Estadual, reza no inciso II, do artigo 54 (Das Competências da Assembléia Geral): “elaborar o Regimento Interno”.

Quanto à proposição nº 02, visa, tão somente, inserir no corpo de nosso Regimento Interno a forma legal de sua elaboração e alteração.

No que diz respeito à proposição nº 3, a mesma restabelece o que preceituava anteriormente, o antigo Regimento Interno, recentemente revogado, no tocante ao encaminhamento das proposições às Comissões Permanentes, deixando claro que só serão enviadas


àquelas Comissões cuja matéria lhes digam respeito diretamente, como forma de agilizar os andamentos dos trabalhos da Casa.

Nada a opor quanto ao aspecto da legalidade ou constitucionalidade, opinamos que o Plenário aprecie seu mérito.

É o parecer.

Lapa, em 26 de Junho de 2002

  
CLÓVIS SUPLICY WIEDMER  
Assessor Jurídico

*Com. Leg. Justiça e Redação*  
*De acordo.*  
*Luiz Evênia*  
*Relator.*  
*o relator:*  




*Poder Legislativo do Município da Lapa*  
*Estado do Paraná*

**RESOLUÇÃO Nº 05/2001**

**Súmula:** Altera o parágrafo primeiro, do artigo 122, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, **PROMULGO:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do parágrafo primeiro, do artigo 122, de nosso Regimento Interno, o qual passará a vigor com disposição:

**“§ 1º** - Imediatamente após o protocolo na Secretaria do Poder Legislativo, as emendas deverão ser encaminhadas às Comissões Competentes, para respectivos pareceres. ”

**Art. 2º** - A presente proposição entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, 3 de setembro de 2002

*Valentina P. Batista*  
**VALENTINA DA L. P. BATISTA**

1ª Secretária

*Oswaldo B. Camargo*  
**OSVALDO BENEDITO CAMARGO**

Presidente

